

- 2) Exercer o poder disciplinar, mediante processos de averiguações, inquéritos e processos disciplinares;
 - 3) Decidir sobre as colocações e a mobilidade interna do pessoal;
 - 4) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
 - 5) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
 - 6) Assinar termos de aceitação e conferir posse, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
 - 7) Homologar as listas de classificação final nos concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
 - 8) Decidir os recursos hierárquicos interpostos por candidatos excluídos em concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
 - 9) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
 - 10) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
 - 11) Conceder licenças sem vencimento por períodos até 90 dias e autorizar o respectivo regresso à actividade;
 - 12) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários ou agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - 13) Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
 - 14) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 15) Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
 - 16) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
 - 17) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
 - 18) Homologar as classificações de serviço;
 - 19) Praticar todos os actos relativos aos procedimentos de reclassificação e reconversão profissionais;
 - 20) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
 - 21) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
 - 22) Atribuir a funcionário de categoria imediatamente inferior à legalmente prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, a direcção das secções e brigadas;
 - 23) Autorizar a passagem de certidões;
 - 24) Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
 - 25) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500; e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
 - 26) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 27) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 28) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
 - 29) Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 30) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 31) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
 - 32) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 25 de Agosto de 2000;
 - 33) Autorizar deslocações em serviço;
 - 34) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
 - 35) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.
- b) No director nacional-adjunto da Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado João Carlos Vieira Carreira, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos serviços que directamente tutela:
- 1) Aplicar coimas em processos de contra-ordenação cuja instrução caiba à Polícia Judiciária;
 - 2) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
 - 3) Declarar a utilidade e afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro; e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
 - 4) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
 - 5) Justificar e injustificar faltas;
 - 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
 - 9) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 10) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
 - 11) Autorizar deslocações em serviço;
 - 12) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 13) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
 - 14) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000;
 - 15) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

1 de Fevereiro de 2006. — O Director Nacional, *José António Henriques dos Santos Cabral*.

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 3724/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça:

Paula Alexandra Gonçalves Marques, técnica superior de Administração Pública, ciências políticas sociais de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Acção Social dos Serviços

Sociais do Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por reunir os requisitos exigidos pelo n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 35.º do mesmo diploma.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Direcção, *João Carlos Ouro Sardinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Rectificação n.º 233/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8447/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, a p. 6277, rectifica-se que onde se lê «Patrícia Correia Pinheiro Veloso» deve ler-se «Patrícia Carneiro Pinheiro Veloso».

27 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 3725/2006 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Monforte deliberou, em 16 de Julho de 2003, proceder à revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/95, de 20 de Dezembro.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 29 de Setembro de 2005, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação para a revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 9 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Monforte, conforme consta da acta da referida reunião preparatória:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Monforte, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no n.º 5 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CVIC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Economia do Alentejo;
Direcção-Geral do Turismo;
Estradas de Portugal, E. P. E.;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Português de Arqueologia;
Águas do Norte Alentejano.

b) Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Associação de agricultores.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 3726/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2005 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe, escalão 2, índice 415, do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex-DRARN/LVT, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 2, índice 415, ficando exonerado do lugar de origem com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

30 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Despacho (extracto) n.º 3727/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen, assessora, escalão 2, índice 660, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional — nomeada definitivamente na categoria de assessora principal, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2001, ficando posicionada no escalão 2, índice 770, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 e dos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia.)

17 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Despacho (extracto) n.º 3728/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Isabel Alexandra Galo Cruz Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico (GAT) da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT) — transferida para o quadro de pessoal da ex-DRARN/LVT, Divisão Sub-Regional de Setúbal, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 3729/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho conjunto n.º 57/2006, de 22 de Dezembro, do Primeiro-Ministro, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006, e no uso da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 1/CD/2006, de 10 de Janeiro, publicado sob o n.º 1857/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, e dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego:

1 — Na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Maria de Lurdes Ramos Ferreira Neves, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Pessoal e Administração, Dr.ª Edi Vieira da Luz Gomes, a competência para autorizar despesas relativas a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 e autorizar despesas com a conservação, manutenção e aquisição de serviços até ao limite de € 2500, desde que, em qualquer dos casos, se relacionem com o edifício sede do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

2 — Nos directores regionais:

Do Norte, engenheiro António José Matos da Silva Teles, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Obras, engenheira Rosina Maria Guimarães de Sousa Guedes, ou na chefe da Divisão de Gestão, Dr.ª Maria Odete Silva Teixeira;

Do Centro, engenheiro Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias, e, nas suas faltas e impedimentos, no adjunto, engenheiro António Jorge Maia Saldanha;